

Jean Buridan, *Les petites sommes de logique*, trad., intr. e not. Benoît Patar, Les Presses Philosophiques, Longueuil 2016; 1280 pp.; ISBN 978-2-922712-45-2.

Benoît Patar, além de poeta e cinéfilo belga radicado no Quebeque há mais de quarenta anos, é um dos grandes estudiosos de três das mais importantes figuras da filosofia do século XIV: João Buridano, Nicolau Oresme e Alberto da Saxónia. As suas edições, traduções e monografias fazem dele uma referência. O seu último trabalho de grande envergadura é a tradução integral do extenso texto de João Buridano dedicado aos doze tratados das *Summulae logicales* de Pedro Hispano. Este grande volume, com as suas 1280 páginas, contém uma introdução que, embora sintética, apresenta feroçíssimas críticas a muitos dos intérpretes de Buridano, como veremos. Além disso, o final do volume presenteia o leitor com vasta bibliografia e dois índices, um onomástico e um de conteúdos, imprescindíveis ferramentas para quem queira debruçar-se sobre o autor e o texto, dada a extensão deste último.

O texto latino utilizado para a tradução advém de uma edição crítica levada a cabo por diversos editores entre os anos 90 e o presente. Trata-se de uma iniciativa holandesa de edição crítica de textos de autores das faculdades de Artes medievais, publicados na coleção *Artistarium*, atualmente com a chancela da Brepols Publishers. Para cada um dos volumes da edição crítica das sùmulas de Buridano, Patar aponta os manuscritos utilizados, os méritos, os defeitos, e apresenta a listagem exaustiva das suas propostas de alteração ao texto crítico. Enquanto que elogia alguns desses volumes, como o do primeiro tratado (*Summulae de propositionibus*, levado a cabo por Ria Van der Lecq), é crítico de outros, sobretudo das *Summulae de locis dialecticis*. De acordo com Patar, o editor Niels Jørgen Green-Pederson não soube anotar em aparato crítico as variantes e as intervenções de editor, cometeu erros graves na edição e não está a par de edições e traduções recentes, pelo que para esse tratado decide utilizar a edição mais antiga de Hubert Hubien.

No tocante à introdução, a postura crítica de Benoît Patar é igualmente implacável. Com um tom por vezes acerado, o tradutor belga aponta aquilo que considera serem os erros grosseiros em torno da figura de Buridano em várias vertentes. A primeira vertente é a da sua biografia, a segunda a do seu suposto ockhamismo, a terceira a do seu também suposto nominalismo. Trata-se de uma introdução polémica, até porque os interlocutores a quem aponta erros graves são autoridades incontornáveis no que toca ao estudo de João Buridano, tais como Joël Biard e Gyula Klima.

Começemos pela biografia. O tradutor acusa Biard, Klima e também Alain de Libera de se apoiarem em bibliografia secundária, por vezes com mais de um século, afirmando sem justificação que Buridano terá nascido por volta do ano 1300. Contudo, Hubert Hubien já estabeleceu que Buridano nasceu em 1292, apresentando fortes (mas circunstanciais) provas. Do mesmo modo que não nasceu em 1300, não morreu em 1358, mas em 1363. Quanto ao seu cargo de reitor da Universidade de Paris, trata-se de um grave anacronismo. Em Paris, os responsáveis máximos pela universidade eram o Chanceler e o Bispo. A Universidade de Paris como um todo não tinha reitor à época, mas sim as faculdades. Enquanto reitor da Faculdade de Artes, cargo de três meses não muito importante, tinha por funções apenas presidir aos debates e ser porta-voz da sua faculdade em questões institucionais e doutrinárias durante esse período. Por fim, no que toca à sua origem, Patar demonstra que não é possível a tese da origem flamenga de Buridano. Ele é certamente picardo, de algures na diocese de Arras, possivelmente Béthune.

Mais importante do que estas questões biográficas, o que mais incomoda Patar nas leituras de Buridano é a ideia estabelecida de que este teria sido altamente influenciado por Guilherme de Ockham e, mais ainda, seria um nominalista. O tradutor considera que são erros graves, fruto de uma acumulação de autoridades que se repetiram umas às outras, e que até é relativamente óbvio numa leitura superficial dos textos de Buridano que este nada tem que a ver com Ockham ou com o nominalismo. Antes de mais, biograficamente, não houve qualquer relação entre Ockham e Buridano. Buridano leu a sua *Summa* como leu muitos outros textos. Além disso, Buridano esteve diretamente envolvido no processo contra um autor que partilhava com Ockham algumas teses, a saber, Nicolau de Autrécourt. De acordo com Patar há uma ideia profundamente errada do sentido histórico do nominalismo e uma espécie de generalização desse epíteto, de um modo tal que até Aristóteles poderia ser assim classificado. Um nominalista não é um autor que defende, como Aristóteles, que a verdade e a falsidade só podem ser descobertas

na linguagem. Esta ideia não tem nada de nominalista desde que haja uma ligação entre o nível discursivo e o nível do real. O que o nominalista defende é que há uma rutura absoluta entre o nível do sensível, da captação dos existentes singulares, e o modo linguístico de aceder a ele, dos universais, não sendo possível construir conhecimento a partir da experiência do singular. Neste sentido bem precisado, Buridano não pode ser considerado um nominalista. Por outro lado, considera ser de uma imperdoável falta de consciência histórica perspetivar o nominalismo como uma antecipação da filosofia analítica. O nominalismo é uma forma de fideísmo radical, de anti-ontologização do discurso rumo à fé, abandonando a confiança no conhecimento natural devido a este hiato intransponível entre o singular sensível e o universal linguístico.

Para demonstrar que Buridano não foi um nominalista, Benoît Patar começa por estabelecer o que o diferencia de Ockham. No que toca à doutrina da suposição, em Buridano esta designa um objeto de conhecimento correspondente à realidade dos factos, enquanto que em Ockham não, pois embora a consistência do nosso aparato linguístico advenha da experiência, não há qualquer necessidade de continuidade entre os níveis. A representação discursiva é convencional. Afirma Patar: «Dans cette optique, la connaissance ockhamienne est directe, sans la médiation des sens, l'intelligence saisissant directement le réel et lui conférant un niveau d'être purement conceptuel. Tandis que la connaissance selon Buridan passe par le détour des sens et fait intervenir les espèces sensibles et intelligibles comme il affirmera dans son *Traité des démonstrations*» (p. 24). De seguida, procura compreender como e porque é que apareceu este juízo tão unânime de que Buridano seria um nominalista. Encontra dois grandes motivos. O primeiro é a preferência pela resolução das aporias filosóficas através da análise semântica e linguística. O segundo é o facto de muitos dos seus discípulos terem sido nominalistas. Nem um nem outro motivo fazem dele um nominalista. Resumindo, em João Buridano o linguístico reproduz convencionalmente o mental através do som e da escrita, e o mental, por sua vez, representa o mundo. A partir desta chave de leitura, Patar percorre em seguida o conteúdo dos tratados um a um, de modo a confirmar textualmente a sua polemizadora posição. O seu ponto de vista é convincente na medida em que se baseia no modo como Buridano remete permanentemente para a mediação das operações intelectuais da alma. Nesta, as operações naturais da abstração a partir do sensível garantem a continuidade entre níveis.

Antes de passarmos aos tratados em si, é de notar que na introdução se sente a falta de uma explanação acerca da relação de João Buridano com o texto que ele comenta ou complementa, os *Tractatus* de Pedro Hispano. Com efeito, há

especificidades que exigem reparos, como por exemplo a criação de um novo texto a ser comentado no tratado sobre a suposição ou a alteração da ordem dos tratados, que na história da transmissão do texto dos *Tractatus* variou bastante, geralmente por questões não neutras teoricamente. É uma lacuna grande da introdução, pois seria importante conhecer a interpretação de Benoît Patar sobre a relação entre estas duas importantes obras da lógica medieval.

Passemos aos tratados. O primeiro, tratado das proposições (*Traité des propositions*, pp. 53-173) é um comentário ao primeiro tratado de Pedro Hispano (*De introductionibus*). Nele, Buridano estabelece que há um laço entre a linguagem mental, a oral e a escrita, embora as duas últimas tenham um caráter convencional.

O tratado dos predicáveis (*Traité des prédicables*, pp. 175-222) comenta o texto do segundo tratado de Pedro Hispano (*De praedicabilibus*) no qual se expõe quase literalmente a *Isagoge* de Porfirio. Logo no início, Buridano sublinha que as coisas que existem fora da alma não são nem sujeitos nem predicados de proposições, mas sim os seus conceitos na alma. A estrutura predicativa constitui-se na linguagem, mas os conceitos são representações do real, produtos da abstração.

O tratado dos predicamentos (*Traité des prédicaments*, pp. 225-320) é importante para compreendermos de que maneira relaciona os dois sentidos de substância, primeira e segunda, com os níveis de tratamento metafísico e lógico. Buridano considera que no contexto lógico deste tratado não se toma a substância como aquilo que subsiste por si, mas os termos que representam substâncias. Há termos que remetem para substâncias primeiras, como “Sócrates” ou “Platão”, e há termos que pertencem ao predicamento da substância que remetem para um termo mental, presente na alma intelectual, como “homem” ou “cavalo”. As categorias neste contexto são reduzidas a modos de predicar, e há uma grande insistência no papel da alma no processo de categorização, especialmente no tocante à categoria da relação como ato comparativo da alma.

No tocante ao tratado das suposições (*Traité des suppositions*, pp. 323-418), o texto comentado não tem correspondência com o de Pedro Hispano, como já foi apontado. Em nota de rodapé Benoît Patar afirma apenas o seguinte: «Du reste, le traité VI de Pierre est très court et ne porte que sur la supposition au sens le plus restreint» (p. 323). O tratado é dedicado às propriedades dos termos. Patar faz uma leitura bastante superficial deste tratado na Introdução, dizendo que Buridano coloca as questões no nível da enunciação mental. Não é inteiramente verdade. A suposição remete para o nível da realidade no caso de um termo cair na categoria da substância. Um mesmo supósito pode cair na alçada de várias categorias conforme a *ratio*, *intentio* ou *appellatio* com que é significado. A

suposição relaciona um termo com um *suppositum* e a significação relaciona o termo com um conceito mental. Já os *supposita*, na generalidade dos casos são também mentais – conceitos universais – mas quando o termo tem como supósito uma substância, remete em última análise para a realidade que esses universais representam. Buridano faz a sua própria divisão da suposição, muito diferente da de Pedro Hispano, tendo por base sempre o problema de fazer corresponder os termos a determinado tipo de *intentio* na alma.

O tratado dos silogismos (*Traité des syllogismes*, pp. 421-521) – que parafraseia o tratado IV (*De sillogismis*) de Pedro Hispano, que por sua vez expõe conteúdos dos *Analíticos Anteriores* – é particularmente importante para a tese polémica de Patar. É que nele podemos encontrar uma refutação a Nicolau de Autrécourt e seus seguidores, que afirmavam que Aristóteles provou que havia uma substância imaterial sem provar que isso existisse, dizendo que a partir da existência de uma coisa não se pode provar a existência de outra coisa. Por outras palavras, dizer “uma substância é imaterial” não demonstra que “uma substância imaterial existe”. Para Buridano, pelo contrário, esta é demonstrada por aquela. Esta refutação fortalece a tese do antinominalismo do autor picardo, de facto.

O tratado dos tópicos (*Traité des lieux dialectiques*, pp. 525-646) comenta o tratado V (*De locis*) de Pedro Hispano. Nele, Buridano compara o texto petrínico ao comentário de Boécio aos *Tópicos* de Cícero. Tal como Boécio, dá grande importância à dimensão da produção de convicção no argumento, chegando a considerar que há muitos silogismos que não podem ser considerados argumentos na medida em que não são capazes de produzir qualquer tipo de convicção. Ligada a esta função está a importância, frisada por Patar na introdução, que Buridano confere à realidade exterior para que o discurso possa ser convincente, bem como o carácter indispensável do existente para a validação dos juízos.

Os três tratados finais, a saber, sobre as falácias (*Traité des failles logiques*, pp. 649-794), a demonstração (*Traité des démonstrations*, pp. 797-1042) e os sofismas (*Traité sur la pratique des sophismes*, pp. 1045-1235) não comentam nenhum texto de Pedro Hispano. Pedro Hispano não escreveu sobre os *Analíticos Posteriores*, texto ainda pouco comentado ao tempo da redação dos *Tractatus*, pelo que o tratado sobre as demonstrações não teria, à partida, correspondência. O mesmo não se pode dizer do tratado sobre as falácias, o mais extenso dos *Tractatus*, ocupando quase tantas páginas como os outros tratados todos juntos. Ainda assim, João Buridano não segue, de todo, este texto, e dedica ainda um outro tratado aos sofismas. Dos três, o das demonstrações é aquele com mais

interesse filosófico, uma vez que os outros dois dizem respeito a questões técnicas e relacionadas com exercícios académicos práticos de argumentação. Contudo, é interessante verificar no tratado sobre as falácias, como aponta Patar, que o carácter convencional da expressão oral e escrita não impede que as paixões da alma que constituem os conceitos sejam iguais para todos os homens e constituam semelhanças das coisas, o que mais uma vez mostra a indefensabilidade de um nominalismo em Buridano.

Já o tratado das demonstrações é riquíssimo, uma vez que trata das definições (nominal, quiditativa e causal); das distinções/divisões semânticas; do papel da vontade e da educação na demonstração; da distinção entre ciência demonstrativa e opinião; da possibilidade de falsificar sobrenaturalmente um conhecimento natural; do problema dos princípios primeiros indemonstráveis; e das continuidades e descontinuidades entre fé e razão.

Em suma, passando ao de leve pelos conteúdos do comentário de João Buridano, torna-se evidente que nos encontramos perante uma obra de peso. Graças ao trabalho árduo de Benoît Patar, agora o mundo francófono (estava já disponível uma tradução inglesa integral por Gyula Klima) tem acesso a este texto incontornável do pensamento filosófico medieval, e certamente multiplicar-se-ão os interessados sobre o pensamento filosófico do mestre picardo. Dará que falar, até pela atitude polemizante de Benoît Patar, o debate acerca do nominalismo ou antinomialismo de Buridano. Patar é exímio na apresentação dos seus argumentos, sempre baseados em passagens textuais bem contextualizadas e praticamente incompatibilizáveis com a tese do nominalismo, pelo que se vislumbra difícil uma resposta em sentido contrário.

*Mário Correia*

(Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Instituto de Filosofia)